



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EDITAL Nº001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ, PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

RECIBO

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
retirou o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2023 e deseja
ser informada de quaisquer alterações, respostas a
esclarecimentos e impugnações pelo e-
mail _____.

(Cidade/Estado/Data)

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: **licitacao.camara.navirai@gmail.com**, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

EDITAL Nº 001/2023

1 PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, situada na Avenida Bataguassú, 900, comunica que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ, PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de Direito Público.

1.1.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora **Kátia Lúcia Martins Talon**, designada Pregoeira e sua Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 009/2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- Assomasul, na data de 30 de janeiro de 2023, edição nº 3269.

1.2 Em cumprimento a Lei Municipal nº 2.372, de 18 de outubro de 2021, as sessões públicas de licitações serão gravadas em áudio e vídeo, e estarão disponibilizadas no site <https://www.cmnavirai.com.br>, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

1.3 A abertura da presente sessão do processo licitatório dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira devidamente nomeada por meio de Portaria desta Casa de Leis, no dia, hora e local abaixo mencionado:

DATA DA ABERTURA: 18/12/2023

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

Avenida Bataguassú, 900, Centro

CEP: 79.950-000 Naviraí- MS

1.3.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3.2 Na ocorrência de fatos que impeçam a realização do certame licitatório na data e hora marcada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da sua realização.

1.4 A sessão de processamento do Pregão será realizada conforme a programação seguinte:

- I- Credenciamento, Análise Prévia e Abertura dos Envelopes;
- II- Propostas das Licitantes;
- III- Classificação das Propostas;
- IV- Fase de Lances;
- V- Habilitação- Análise de Documentos;
- VI- Mapa de Apuração dos Vencedores.

1.5 Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, ou presencialmente, no Setor de Licitação da Câmara Municipal. O horário de expediente é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

1.6 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III- Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V- Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores de Idade (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

ANEXO VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a administração pública;

ANEXO IX- Declaração de Conhecimento do Inteiro Teor do Edital;

ANEXO X- Minuta do Contrato;

ANEXO XI- Proposta de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ, PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

2.2 A estimativa de quantidade e a discriminação detalhada do produto objeto do certame, constam neste Edital e na Proposta de Preços, Anexo XI, o qual faz parte integrante deste Edital.

2.3 As especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo XI), não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Pregoeira, por meio de carta, que anexará à proposta entregue no ato da sessão.

2.3.1 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

3 OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 O Edital será disponibilizado no site www.cmnavirai.ms.gov.br, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

4 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes fechados, que impossibilitem a observação, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres.

4.1.1 No Envelope A:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 18/12/2023 HORÁRIO: 08:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**

4.1.2 No Envelope B:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
ENVELOPE B: HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 18/12/2023 HORÁRIO: 08:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 A inversão do conteúdo dos envelopes poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação do licitante.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que, atenderem à todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3 Será vedada a participação de empresas licitantes que se enquadrem nas seguintes situações:

I- empresa licitante que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

II- empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

III- que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

IV- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

V- que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

VI- que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

VII- que possua entre seus sócios ou proprietários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara Municipal de Naviraí - MS, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIII- empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

I- as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

a) A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através de Declaração, conforme ANEXO IV e a apresentação da Certidão da Junta Comercial, no momento do CREDENCIAMENTO.

II- as microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental, referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e a critério da Câmara Municipal de Naviraí-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou ata, ou revogar a licitação.

III- nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

IV- para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 5.4, subitem III, alínea "a" do presente Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

d) Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação;

e) Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O critério de desempate previsto no item 5.4, subitem III do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o contrato.

5.6 A proposta de preços deverá ser apresentada em original, e os documentos para CREDENCIAMENTO e para HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da imprensa oficial ou com a apresentação de cópia simples acompanhada da via original, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento para autenticação pela Comissão de Licitação, Pregoeira ou Equipe de Apoio.

5.6.1 A autenticação, quando feita pela Comissão de Licitação, Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá ser realizada até o dia do certame.

5.6.2 Na data de realização do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a autenticação da documentação antes de iniciar o certame.

5.6.3 Os licitantes que tiverem documentos para autenticar, pede-se que compareçam com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, para evitar atrasos no início da sessão.

5.7 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente.

5.8 A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.10 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer cidadão/interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar Edital, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, devendo protocolar o pedido, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, direcionando ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por meio eletrônico via internet, endereçado ao e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com.

6.1.1 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.2 Pedidos recebidos referentes a impugnação, serão pela Pregoeira julgados e respondidos em 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsão contida no §1º, do art. 12, do Decreto Municipal nº 91/2005.

6.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social, nome do representante subscritor do pedido, se Pessoa Jurídica; e CPF, nome completo, quando se tratar de Pessoa Física) além de disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através de e-mail, para todos àqueles que desejarem obter informações ou manifestaram interesse em participar do certame, além de serem disponibilizadas também na página da Câmara Municipal: <https://www.cmnavirai.com.br/>.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- Assomasul.

6.5 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.6 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo veículo de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública para CREDENCIAMENTO e recebimento dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. As licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos demais atos inerentes ao certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar as documentações exigidas.

7.2 Quanto aos representantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I- tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II- tratando-se de procurador, Instrumento de Procuração Pública ou Particular (conforme modelo constante no Anexo III), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia do correspondente documento pessoal do outorgante, e os indicados no inciso I, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

III- no ato do CREDENCIAMENTO, o representante (legal ou procurador) de cada licitante, deverá identificar-se exibindo cópia de documento oficial válido com foto acompanhado da via original, em separado de qualquer dos envelopes ou que seja possível facilmente a constatação da veracidade do documento de forma online.

7.3 Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:

I- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo II;

II- Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;

III- Declaração de Conhecimento do Inteiro Teor do Edital, conforme modelo do Anexo IX.

7.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

I- Declaração e comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital; e

II- Certidão expedida pela Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 A ausência da documentação referida no item 7.4 ou a apresentação em desconformidade com as exigências supraprevistas, implicará na perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

7.5 Quanto aos concorrentes de forma geral:

I- o CNPJ a ser indicado nos documentos exigidos, deverão ser os mesmos do estabelecimento da empresa que efetivamente entregará o veículo objeto da licitação;

II- não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, admitindo-se fotos, gravura, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços;

III- a documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, ou pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou Equipe de Apoio;

IV- as declarações ou certidões que tratam o Item 7 (DO CREDENCIAMENTO), deverão ser apresentadas FORA dos envelopes A (PROPOSTA DE PREÇOS) e B (HABILITAÇÃO);

V- encerrada a fase de CREDENCIAMENTO pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

VI- será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa credenciada;

VII- o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação que não cumprir os requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta entregue, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

a) Só terá direito a fazer uso da palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A)

8.1 A proposta deverá ser entregue no ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrado e indevassável.

8.1.2 O envelope deverá conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 18/12/2023 HORÁRIO: 08:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO

8.2 O ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS conterá a proposta da licitante e deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, sobrescritos, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, conforme formulário do Anexo XI- Proposta de Preços, ou em formulário próprio da empresa (desde que nos mesmos padrões contidos no Edital) devendo ter todas as páginas numeradas sequencialmente, vistas e ao final conter data e assinatura do proponente ou seu representante.

8.3 Na proposta deverá constar:

I- descrição do tipo de licitação e número, em conformidade com informações do Edital;

II- indicação da empresa: razão social, endereço da empresa, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, telefone e e-mail para contato;

III- descrição do produto a ser adquirido;

IV- preço unitário e total do produto, em reais, sem rasuras, escritos sob forma decimal, precedido de vírgula que segue a unidade centavos, com até 02 (duas) casas após a vírgula, e o preço total da proposta deverá ser escrito também por extenso;

V- declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem toda e qualquer despesa necessária para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

VI- local, data, assinatura, nome completo, CPF do proponente ou representante legal, e preferencialmente, também constar o carimbo da empresa; e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII- prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização do certame.

8.3.1 Em caso de divergência dos valores apresentados para a proposta expressos em algarismos e por extenso, será analisada a multiplicação dos valores unitários, podendo ser registrada errata na proposta pela Pregoeira, sendo também a correção constada em ata conforme a soma obtida.

8.3.2 A declaração mencionada no inciso V, do item 8.3, não precisa ser apresentada em documento a parte da proposta, desde que na proposta conste o teor da declaração pedida, conforme consta no modelo do formulário de proposta apresentado no Anexo XI, deste Edital.

8.3.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5 Fica entendido, que especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.6 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto, do Edital, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos do processo em tela.

8.7 Com intuito de orientar na elaboração das propostas, apresentamos abaixo tabela com preços de referência, formulados com base nas cotações de mercado realizadas previamente:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDÃ, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, ZERO QUILOMETROS, MOTORIZAÇÃO 2.0 OU TURBO EQUIVALENTE EM POTÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, PORTE MÉDIO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO, FLEX (ALCOOL/GASOLINA), RODAS DE LIGA LEVE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG FRONTAIS, FREIOS ABS, ALARME ANTIFURTO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR DE	R\$ 174.838,00	R\$ 174.838,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		VIDRO TRASEIRO, ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO LANÇAMENTO DISPONÍVEL, NA COR PRETA, PRATA OU BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		
--	--	---	--	--

8.7.1 As propostas devem ser formuladas com base nos valores referenciais demonstrados para o item.

8.7.2 As propostas apresentadas deverão respeitar o valor unitário e o valor total estimado, conforme demonstrado na tabela, sob pena de não serem consideradas válidas propostas que apresentarem valor superior ao estipulado.

8.7.3 O intervalo mínimo dos lances será definido pela Pregoeira no momento de início da fase competitiva do pregão.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE B: HABILITAÇÃO, devidamente lacrado e indevassável.

9.1.1 O envelope deverá conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
ENVELOPE B: HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 18/12/2023 HORÁRIO: 08:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO

9.2 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1 Habilitação jurídica:

I- cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

II- registro comercial, no caso de empresa individual;

III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor de acordo com as disposições do novo Código Civil, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais);

IV- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, registrado no Cartório de Registro Civil das



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II, deste subitem;

VI- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 Os documentos relacionados no item 9.2.1 não precisarão constar no ENVELOPE B: HABILITAÇÃO, se já tiverem sido apresentados para CREDENCIAMENTO neste processo licitatório.

9.2.2 Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

I- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

III- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

IV- prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

V- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

VI- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

VII- Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

VIII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.gov.br, conforme Lei nº 12.440/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.3 Habilitação relativa à qualificação econômico-financeira:

I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

II- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, ou de certidão de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

9.2.4 Outras comprovações:

I- Declaração de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores de idade), conforme modelo Anexo V;

II- Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ou seja, de que não está impedido de participar de processos licitatórios ou de contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital;

III- Declaração de que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital; e

IV- Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo IX deste Edital.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas; salvo, para a certidão contida no item 9.2.3, II.

10.2 Os documentos a que se refere às alíneas do item 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deverão ser do CNPJ do proponente (estabelecimento comercial que está participando do processo licitatório), exceto a Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal conjunta com a do INSS, que poderá ser da matriz, quando for o caso.

10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 Nas certidões emitidas via Internet, a Pregoeira, caso entenda necessário, confirmará a veracidade das mesmas.

11 ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

11.1 A reunião para CREDENCIAMENTO, recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de HABILITAÇÃO, será pública e dirigida pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I- credenciamento dos interessados;

II- recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;

IV- a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V- exame da documentação de habilitação;

VI- a adjudicação da proposta de menor preço;

VII- a elaboração da ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIII- recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e impugnações, observado o disposto no art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993; e

IX- encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a Autoridade Superior, visando à homologação e a contratação.

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 Abertura da sessão e CREDENCIAMENTO:

I- no horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame;

II- o CREDENCIAMENTO se dará com a entrega dos documentos elencados no item 7, que deverão constar fora dos envelopes.

12.2 Entrega dos envelopes:

I- após os respectivos CREDENCIAMENTOS, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de HABILITAÇÃO.

12.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de PROPOSTA, estará encerrado o CREDENCIAMENTO e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4 Os envelopes serão vistados por todos os presentes antes de sua abertura.

12.4.1 Abertos os envelopes de preços, a Pregoeira fará circular novamente entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

12.5 Em conformidade com a programação do preâmbulo, a Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas.

12.4 Fase de proposta:

I- a análise das propostas pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

b) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e

c) que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista.

12.5 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.5.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I- seleção da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais;

II- não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), para ofertar novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos; e

III- no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.6.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.7 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será realizada automaticamente pelo sistema utilizado para processamento do Pregão.

12.8 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a partir do autor da proposta de maior preço, de forma a apresentar proposta de valores distintos e decrescentes comparado ao valor da proposta inicialmente ofertada.

12.9 Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação da Pregoeira no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor unitário apresentado para o item.

12.10 A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.11 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição dos objetos do certame.

12.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

12.14 Conforme o artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para estas empresas, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.15 Na ocorrência da situação citada no item anterior, à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Se esta não efetuar lance, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem classificatória compreendida dentro do intervalo estabelecido no item 12.14, para o exercício do mesmo direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.15.1 Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.16 Não havendo contratação nos termos dos itens 12.14 e 12.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.17 Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, à negociação do preço.

12.18 A Pregoeira poderá negociar com o autor de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 12.13, com vistas à redução do preço.

12.19 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.19.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

12.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.21 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e remunerações praticados no mercado, coerentes com a aquisição do veículo ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

12.21.1 Se a Pregoeira entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para o licitante demonstrar, através da apresentação de planilhas ou documento que comprove a entrega de veículo semelhante por preço equivalente ao lance ofertado.

12.22 Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor de referência apontado para a contratação.

12.23 Habilitação:

I- considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.24 Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de HABILITAÇÃO poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a HABILITAÇÃO, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.25 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.

12.26 Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.

12.27 Constatado o atendimento dos requisitos de HABILITAÇÃO previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.28 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a HABILITAÇÃO, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de HABILITAÇÃO e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de HABILITAÇÃO, caso em que será declarado vencedor.

12.29 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação (art. 48, § 3º, Lei Federal nº 8.666/1993).

12.29.1 Em caso de ocorrência das situações previstas no item 12.29, fazendo uso da discricionariedade, a Administração poderá republicar Edital aberto à todos que tiverem interesse em participar do certame, respeitado o prazo legal mínimo de 08 (oito) dias úteis estabelecido para realização do Pregão.

12.30 Poderá a Pregoeira promover qualquer diligência para dirimir dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução, apresentação de documentos, manifestação dos interessados etc.

12.30.1 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido em Edital, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na sessão pública do pregão.

13.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua aceitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

I- a decadência do direito de recurso;

II- a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora; e

III- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

13.6 Os memoriais das razões dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no **Setor de Licitação da Câmara Municipal de Naviraí-MS**.

13.7 Interposto o recurso, caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão, e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando à Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final.

13.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.10 Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação do certame.

13.11 A adjudicação será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.

13.12 A adjudicação da aquisição do veículo ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais, se houver, caberá a Autoridade Superior adjudicar o objeto da licitação e homologar o processo.

13.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13.14 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal.

13.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio, e pelas licitantes e representantes presentes, que o quiserem.

14 DO PREÇO E REAJUSTE

14.1 Os preços deverão ser expressos em reais, em conformidade com o subitem 8.7 deste Edital, fixo e irreatável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o valor do veículo sofrer alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, podendo ser reajustado/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

14.2.1 Para fins de concessão de reequilíbrio e reajuste, o critério deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento do objeto.

14.2.2 Será levado em conta o índice oficial que melhor reflita os interesses da Administração.

14.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Órgão, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à análise do departamento jurídico para o devido parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3.1 Em hipótese alguma o reajuste poderá ser concedido de ofício pela CONTRATANTE.

14.4 Em caso de redução no preço do veículo, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara o mesmo percentual de desconto.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito pela Câmara Municipal, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.2 A Câmara Municipal de Naviraí efetuará o pagamento por meio de Boleto Bancário ou Depósito Bancário, sendo este último, exclusivamente em agências da Caixa Econômica Federal, ou do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal do veículo, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

15.3 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

15.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o veículo, o número da Licitação, do Processo, do Contrato e os dados bancários para depósito, se for o caso.

15.4.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

15.4.2 Na Nota Fiscal Eletrônica as informações acerca do veículo deverão ser discriminadas conforme as especificações, os correspondentes quantitativos e os valores unitários e totais.

15.4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.5 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

15.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

15.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

15.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, e o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA (índice acumulado nos últimos doze meses).

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do fornecimento do veículo objeto desta licitação, para este exercício correrão a conta da Dotação Orçamentária:

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.52.0000 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

16.1.1 Fica estimado o preço máximo global para aquisição do veículo a importância de **R\$ 174.838,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais)**.

17 DO CONTRATO

17.1 Homologado o procedimento licitatório, a Câmara Municipal de Naviraí, convocará o licitante vencedor para celebrar o contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo X) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da homologação do resultado da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sanções previstas neste Edital e nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

17.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Naviraí.

17.3 O presente Edital, e a proposta, integrarão o contrato independentemente de transcrição.

17.4 A assinatura está condicionada à verificação da manutenção das condições de regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.

17.5 A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estipulado no item 17.1, desde que dentro da validade da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5.1 Na ocorrência desta hipótese, fica facultado à Câmara Municipal, transferir a adjudicação aos demais participantes, observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações complementares.

17.5.2 Quando determinado pela Autoridade Competente a transferência da adjudicação, no caso da convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, a licitação será reaberta e a Pregoeira convocará todas as licitantes para participar da sessão que será retomada da fase de análise da proposta do segundo classificado, seguida da negociação, habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação.

17.6 Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação:

I- o aviso de recebimento (AR) do Correios;

II- o recibo dado no ofício;

III- a mensagem enviada por e-mail, no endereço informado pela licitante em sua proposta; e

IV- a lavratura de documento, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.7 O prazo de vigência do contrato será até a entrega definitiva do bem, atesto e liquidação do pagamento.

17.8 A execução e fiscalização deste contrato será feito por servidor designado pela Câmara Municipal, de acordo com artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1 No interesse da Administração, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, o aumento ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, com fulcro no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19 DAS SANÇÕES

19.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Naviraí poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário se recusar em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) de até 10% (dez por cento), sobre o valor do veículo não entregue, após a rescisão do contrato, por não ter o adjudicatário cumprido o Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a entrega;

d) multa de 0,2% (dois centésimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitado.

§ 1º A multa prevista na alínea "c" deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

§ 2º Multas previstas na alínea "d" serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§ 3º No caso de multa moratória constante na alínea "d", será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança.

III- suspensão do direito de participar de licitações com a administração por até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Declarar-se-á inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

19.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

I- tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II- tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4.1 A defesa prévia apresentada será submetida para análise da Autoridade Competente.

19.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.6 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a empresa contratada apresente a justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

19.7 A multa de que tratam os subitens anteriores, poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorrer de caso fortuito ou de força maior, que independem da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

19.7.1 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela Autoridade Competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.8 As sanções de que tratam os subitens anteriores, quando aplicadas, ficarão registradas na Câmara Municipal de Naviraí-MS.

20 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Será responsável pela gestão do contrato, o servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos.

20.2 Na ausência do Diretor de Licitações e Contratos, a responsabilidade temporariamente será do servidor ocupante do cargo de Motorista.

20.3 Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor ocupante do cargo de Motorista.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4 A CONTRATANTE poderá designar servidor ocupante de cargo diverso, se considerar necessário, para exercer conjuntamente o acompanhamento e fiscalização do contrato.

20.4.1 Havendo a designação, a CONTRATANTE dará a CONTRATADA ciência da designação.

20.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Naviraí-MS, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

20.6 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

20.7 Será informado no instrumento contratual os nomes dos servidores responsáveis para a fiscalização e o seu substituto.

20.8 A nomeação do gestor e do fiscal do contrato se dará através de Ato Administrativo.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior da Câmara Municipal de Naviraí, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar pareceres técnicos à funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí-MS, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para fins de sua decisão, podendo inclusive estabelecer prazo para solução, apresentação de documentos, manifestação dos interessados etc.

21.2 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e números de telefone.

21.3 O contrato a ser celebrado obedecerá a minuta constante no Anexo X, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4 A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital, bem como na observância dos preceitos legais e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regulamentares, ressalvados os direitos de impugnação e recurso.

21.5 Fica assegurado à Câmara Municipal de Naviraí-MS o direito de:

I- adiar a data do presente Edital, dando conhecimento aos interessados, através de publicação ou notificação por escrito, inclusive por e-mail, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

II- anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, conforme previsão contida no Decreto Municipal nº 91/2005, dando ciência aos interessados; e

III- alterar as condições deste Edital, ou qualquer documento pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias, da entrega do envelope.

21.6 A Autoridade Superior da Câmara Municipal de Naviraí, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 91/2005.

21.7 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 21.5, inciso II, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições e compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão, e observados o não comprometimento do interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.12 O envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes participantes, recolhidos no ato da sessão, que não forem abertos, serão assim mantidos e juntar-se-ão ao processo licitatório.

21.12.1 Na ocorrência de qualquer fato que ocasione a desistência da licitante vencedora, as demais participantes do certame poderão ser contatadas e convocadas, sendo nesta hipótese necessária a conferência do envelope com os documentos de habilitação deixados no ato da sessão pública.

21.12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre a quantidade inicial contratada.

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Naviraí-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.14 Esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitação, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com.

21.15 Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

21.16 Os recursos orçamentários, para fazer frente à futura aquisição decorrente da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

21.17 O Edital e a Minuta do Contrato foram aprovados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

departamento jurídico, nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 DO FORO

22.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, serão dirimidas no Foro da Comarca de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Eu, Sidnei Vieira do Carmo, servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos, digitei o presente Edital com autorização do ordenador de despesas desta Casa de Leis, o Excelentíssimo Senhor Presidente Ederson Dutra, o qual também assinará o presente após a conferência.

Naviraí-MS, 1º de dezembro de 2023.

Sidnei Vieira do Carmo
Diretor de Licitações e Contratos

Ederson Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme justificativa contida na solicitação de demanda de nº11/2023, expedida através do Chefe de Planejamento Organizacional, Rafael Nespolo Freitas, a aquisição faz-se necessária considerando a grande demanda de utilização dos veículos disponíveis desta Casa de Leis.

Os vereadores tem usado os veículos disponíveis com grande frequência em viagens para outros municípios e no atendimento aos munícipes de Naviraí.

Diante do exposto, fica evidente a urgência na aquisição de outro veículo para suprir a necessidade da secretaria da Câmara Municipal de Naviraí.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações gerais mínimas:

Item	Quant.	Unid.	Especificações
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, ZERO QUILÔMETROS, MOTORIZAÇÃO 2.0 OU TURBO EQUIVALENTE EM POTÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, PORTE MÉDIO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO, FLEX (ALCOOL/GASOLINA), RODAS DE LIGA LEVE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG FRONTAIS, FREIOS ABS, ALARME ANTIFURTO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO LANÇAMENTO DISPONÍVEL, NA COR PRETA, PRATA OU BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

4 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 O objeto deste Termo de Referência será entregue diretamente na sede da Câmara Municipal de Naviraí, localizada



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na Avenida Bataguassú, 900, Centro, de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou retirados por um servidor deste órgão diretamente na sede do estabelecimento que ofertar o menor preço.

4.2 O quantitativo entregue deverá obedecer à solicitação realizada pela Câmara.

4.3 O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3.1 Havendo algum motivo que eventualmente gere o atraso da entrega do produto pela empresa, a Câmara deverá ser comunicada previamente do ocorrido, sendo este devidamente fundamentado.

4.3.2 O veículo deverá ser entregue com garantia de fábrica, pronto para uso e conter todas as normas para rodagem, conforme a legislação de trânsito.

4.3.3 O veículo deverá ter garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos.

4.4 O veículo deve ser entregue com manual e chave reserva.

5 DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 O veículo será recebido:

5.1.1 Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta, no período máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Setor designado.

5.1.2 Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2 A Câmara Municipal de Naviraí rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, bem como poderá solicitar esclarecimentos a fim de sanar dúvidas.

5.2.1 Os pedidos de esclarecimentos interromperão o prazo de contagem de recebimento provisório e ou definitivo, até que seja sanada a questão, devendo a empresa atender as



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitações em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão financeira será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

6.1.1 Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, a Fiscalização será de responsabilidade do Servidor Fernando de Souza Arruda, e a Gestão será de Responsabilidade do Servidor Sidnei Vieira do Carmo.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O descumprimento ou desacordo na entrega do objeto por parte da Empresa poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas em Lei, devendo ser instaurado procedimento administrativo para fins de averiguação.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ou identificados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, observando as cláusulas contratuais.

6.5 O gestor e fiscal deverão ser nomeados através de portaria, buscando dar publicidade a tal ato.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO FORNECEDOR:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidas, no prazo e local indicado na Ordem de Fornecimento da Câmara Municipal de Naviraí, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos.

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Naviraí, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.5 Comunicar a Câmara Municipal de Naviraí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, sendo este devidamente motivado, com a(s) comprovações(s) devida(s).

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, e no procedimento licitatório.

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, e todas as demais despesas necessárias, a fim de cumprir integralmente as obrigações contratuais, sem gerar quaisquer ônus para a Administração Pública.

7.1.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exercida pela Câmara Municipal de Naviraí através de funcionários previamente indicados para fins de acompanhar a gestão, fiscalização, e execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atendendo às reclamações formuladas, e diligências dirigidas ao Fornecedor, a fim de garantir o integral cumprimento do contrato.

7.1.10 O recebimento provisório e definitivo não exime a empresa de ser responsabilizada, ou notificada de possíveis reparações por eventuais danos ou qualquer avaria identificada posteriormente no objeto, nos casos previstos em Lei, no Contrato e de acordo com o Código do Consumidor.

7.2 DA CÂMARA MUNICIPAL:

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto disponibilizado.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s).

7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá a vigência definida posteriormente.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações e previstas no Edital e anexos.

9.1 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a empresa ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 No caso de atraso na entrega, além da multa citada haverá



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acréscimo de 0,2% (dois centésimos percentuais) por dia de atraso.

10 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 A Câmara Municipal de Naviraí efetuará o pagamento por meio de Boleto Bancário, PIX (desde que a Chave cadastrada seja o CNPJ da empresa), ou Depósito Bancário, sendo este exclusivamente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil (as contas devem estar registradas no CNPJ da empresa), no prazo de até 30 (dias) após a entrega do veículo, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

10.1.1 No caso de pagamento através de boleto, o mesmo deverá ser emitido com prazo de 30 (trinta) dias.

10.2 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

10.3 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo e dos dados bancários para depósito, se for o caso.

10.3.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 A empresa deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

10.5 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da empresa facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

10.6 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto cotado.

10.7 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 O preço contratado será fixo e irrevogável.

11 DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

11.1 Será escolhido o fornecedor que apresentar a menor proposta e atender todos os requisitos contidos neste Termo de Referência e Edital.

12 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 Conforme Pesquisas de Mercado a estimativa de preço médio para tal aquisição é de **R\$ 174.838,00**, sendo esta média obtida através da pesquisa de preços com diversas fontes.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Naviraí:

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.4.90.52.52.0000 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Naviraí-MS, 24 de novembro de 2023.

Ewerton Duarte da Silva

Presidente da Comissão de Termo de Referência

Elaine Gonçalves de Aguiar

Membro da Comissão de Termo de Referência

Jânio Rebouças Pavão de Arruda

Membro da Comissão de Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ,
PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVIRAÍ-MS.**

DECLARAÇÃO

A **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, sediada à **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ, PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

Pelo presente instrumento a (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), e Inscrição Estadual sob nº (número da inscrição/estado do cadastro), com sua sede na (endereço completo), neste ato, representada por seu sócio-gerente o(a) Senhor (a) (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (número do documento), inscrito (a) no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente e domiciliado (a) na (endereço residencial completo), detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes, para fins do processo, confere-os ao (à) Senhor (a) (nome completo do representante no ato), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (número do documento), inscrito (a) no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, na licitação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, e ainda, assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente processo licitatório.

Assinam a presente,

_____, _____ de _____ de 2023.

Outorgante

Outorgado



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ, PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

A **(nome da empresa)**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, com sua sede na **(endereço completo)** por intermédio de seu representante legal **(nome do representante)**, portador da Cédula de Identidade RG nº (número do documento do representante), inscrito no CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/Carimbo CNPJ

(CRC e nome do Contabilista Responsável pela Escrita da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE IDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ,
PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVIRAÍ-MS.

A (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sua sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (número do documento do representante), inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), para os fins de HABILITAÇÃO no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ, PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

DECLARAÇÃO

A **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **(nome do representante)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **(número/órgão expedidor e estado)**, inscrita no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § 2º, do artigo 32, da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023** da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ,
PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVIRAÍ-MS**

A (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sua sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº número/órgão expedidor e estado), inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, pois, até a presente data, encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DAS EMPRESAS NÃO HÁ SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRETORES, QUE FAZEM PARTE DE EMPRESAS DECLARADAS INIDÔNEAS OU COM SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ, PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

DECLARAÇÃO

A **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **(nome completo)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **(número/órgão expedidor e estado)** e inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, **DECLARA** que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ,
PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVIRAÍ-MS.

A (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sua sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (número do documento do representante), inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), DECLARA, sob as penas da lei que conhece e aceita o inteiro teor do Edital, ressaltando-se o direito recursal; sob pena tipificada no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Bataguassú, 900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na (endereço), na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na (endereço) e a CONTRATADA, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (cidade), na (endereço).

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas no Edital e no Termo de Referência, observados as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDÃ, PORTE MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

1.2 O detalhamento do produto está descrito na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDÃ, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, ZERO QUILÔMETROS, MOTORIZAÇÃO 2.0 OU TURBO EQUIVALENTE EM POTÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, PORTE MÉDIO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO, FLEX (ALCOOL/GASOLINA), RODAS DE LIGA LEVE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG FRONTAIS, FREIOS ABS, ALARME ANTIFURTO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO LANÇAMENTO DISPONÍVEL, NA COR PRETA, PRATA OU BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado por execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

AV. BATAGUASSÚ, 900 - CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ - MS
licitacao.camara.navirai@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- d) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estabelecidas, no prazo e local indicado na Ordem de Fornecimento da Câmara Municipal de Naviraí, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos, ficando a cargo da Administração escolher a alternativa;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Naviraí, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar a Câmara Municipal de Naviraí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, sendo este devidamente motivado, com a(s) comprovações(s) devida(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, e no procedimento licitatório;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, e todas as demais despesas necessárias, a fim de cumprir integralmente as obrigações contratuais, sem gerar quaisquer ônus para a Administração Pública;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Naviraí através de funcionários previamente indicados para fins de acompanhar a gestão, fiscalização, e execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atendendo às reclamações formuladas, e diligências dirigidas ao Fornecedor, a fim de garantir o integral cumprimento do contrato;
- j) O recebimento provisório e definitivo não exime a empresa de ser responsabilizada, ou notificada de possíveis reparações por eventuais danos ou qualquer avaria identificada posteriormente no objeto, nos casos previstos em Lei, no Contrato e de acordo com o Código do Consumidor;
- k) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- l) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo 24 horas (vinte e quatro horas) após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m) Responsabilizar-se pela entrega do produto requisitado por pessoa não autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 A empresa licitante entregará o objeto da proposta, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações contidas no edital, descrição contida na proposta, e na tabela de identificação, na Câmara Municipal de Naviraí-MS, no horário das 7h às 13h, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.2 Havendo algum motivo que eventualmente gere o atraso da entrega do produto pela empresa, a Câmara deverá ser comunicada previamente do ocorrido, sendo este devidamente fundamentado.

4.1.3 O veículo deverá ser entregue com garantia de fábrica, pronto para uso e conter todas as normas para rodagem, conforme a legislação de trânsito, com manual e chave reserva.

4.1.4 O veículo deverá ter garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos.

4.2 A Ordem de Fornecimento será assinada exclusivamente pelo Presidente ou Gestor do Contrato, pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor de Controladoria.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 O veículo será recebido:

5.1.1 Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta, no período máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

5.1.2 Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2 A Câmara Municipal de Naviraí rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, bem como poderá solicitar esclarecimentos a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sanar dúvidas.

5.2.1 Os pedidos de esclarecimentos interromperão o prazo de contagem de recebimento provisório e ou definitivo, até que seja sanada a questão, devendo a empresa atender as solicitações em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global dos produtos, ora contratado é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX, fixo e irredutível.

6.2 Em caso de variação nos preços da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente, por escrito, à Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, devendo estar o pedido acompanhado de documentos que comprovem sua procedência.

6.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

6.4 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, de forma única, conforme Ordem de Fornecimento emitida, por meio de Boleto Bancário ou Depósito Bancário, sendo este exclusivamente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil (em contas que estejam registradas no CNPJ da empresa), no prazo de até 30 dias após a entrega do produto, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.5 Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

6.6 As Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes, serão discriminativas, constando informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo, do Contrato e os dados bancários para depósito, se for o caso.

6.7 Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA através da apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, que o contratado se encontra em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- Assomasul até a entrega definitiva do bem e liquidação do pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária abaixo apontada, e poderão ficar como restos a pagar, para o exercício subsequente, desde que devidamente empenhadas até 31 de dezembro de 2023:

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.52.0000 VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,2% (dois centésimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitado;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória;

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão poderá ocorrer também ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Será responsável pela gestão do contrato o servidor Sidnei Vieira do Carmo, ocupante do cargo Diretor de Licitações e Contratos.

12.1.1 Na ausência do servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos, a responsabilidade pela gestão será temporariamente exercida pelo fiscal.

12.2 Será responsável pela Fiscalização do contrato o servidor Fernando de Souza Arruda ocupante do cargo de Motorista.

12.2.1 Na ausência do servidor ocupante do cargo de Motorista, a responsabilidade pela fiscalização será temporariamente exercida pelo gestor.

12.3 A CONTRATANTE poderá designar servidor ocupante de cargo diverso, se considerar necessário, para exercer conjuntamente o acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.3.1 Havendo a designação, a CONTRATANTE dará a CONTRATADA ciência da designação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí-MS, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Gestor/Fiscal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROPOSTA DE PREÇOS	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	PREGÃO PRESENCIAL	012/2023	1/2

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, ZERO QUILOMETROS, MOTORIZAÇÃO 2.0 OU TURBO EQUIVALENTE EM POTÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, PORTE MÉDIO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO, FLEX (ALCOOL/GASOLINA), RODAS DE LIGA LEVE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG FRONTAIS, FREIOS ABS, ALARME ANTIFURTO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO LANÇAMENTO DISPONÍVEL, NA COR PRETA, PRATA OU BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	PREGÃO PRESENCIAL	012/2023	2/2

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa

CPF n° _____